

LEI N.º 771/10

Súmula: Institui no âmbito do Município de Carambeí, a SEMANA DA MULHER.

Proposição: Vereadora Lourdes de Jesus M. Ferreira

O Prefeito Municipal de Carambeí – PR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º- Fica instituída no âmbito do Município de Carambeí, a Semana da Mulher, que deverá acontecer anualmente no período de 02 a 08 de março.

Art. 2º- A semana da Mulher contará no calendário oficial de eventos do Município de Carambeí.

Art. 3º- Na semana da Mulher, o Município promoverá ações culturais, recreativas e educativas com a participação de entidades representativas, e realizará entre outras atividades, palestras e eventos que venham contribuir com o bem estar e incentivar a mulher no seu dia a dia.

Art.4º- Caberá ao Poder Executivo a responsabilidade pela organização da Semana da Mulher, nos termos previstos nesta lei.

Art.5º- Para atender às despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2010.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal